



MUNICÍPIO DE MAGÉ

EDITAL SECULTE Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE MAGÉ, com sede no Palácio Anchieta, situado a Praça Doutor Nilo Peçanha, s/nº, Centro, Magé/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.351/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, situada a Avenida Coronel João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro, Magé/RJ – CEP 25900-097, torna público através do presente Edital o regulamento para inscrição e processo de seleção da Chamada Pública destinada a seleção de pareceristas a avaliar projetos culturais a serem executados através de recursos provenientes do repasse federal da lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de projetos culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
- 1.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:
 - a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
 - b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;



- c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Realizar diligências, quando for necessário;
- e) Analisar recursos sobre os pareceres;
- f) Emitir relatório ao final dos trabalhos;
- g) Comparecer às reuniões agendadas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem se inscrever para participar desta Chamada Pública:

- a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que não residam e/ou atuem em Magé, que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais relacionadas abaixo:
 - I. Artes cênicas;
 - II. Artes circenses;
 - III. Audiovisual;
 - IV. Arte digital;
 - V. Artes visuais;
 - VI. Artesanato;
 - VII. Cinema;
 - VIII. Cultura indígena;
 - IX. Culturas populares;
 - X. Cultura urbana;
 - XI. Cultura geek;
 - XII. Dança;
 - XIII. Design;
 - XIV. Expressões artísticas culturais afro-brasileiras;
 - XV. Games;
 - XVI. Livro, leitura e literatura;
 - XVII. Moda;
 - XVIII. Música;
 - XIX. Patrimônio imaterial;
 - XX. Patrimônio material;



- b) Que apresentem a documentação exigida no Capítulo 3 deste Edital.
- 2.2 Os inscritos selecionados por esta Chamada Pública comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição e aplicação das cotas previstas no Capítulo 4 deste edital.
- 2.3 Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.
- 2.4 A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
- 2.5 Os inscritos que forem selecionados neste chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente à qualquer Chamada Pública municipal destinada a seleção de projetos por meio da recursos da Lei Paulo Gustavo.
- 2.6 É vedada a participação do parecerista em projetos de qualquer pessoa com quem tenha vínculo ou relação de parentesco, devendo julgar-se suspeito.
- 2.7 Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (drive).
- 2.8 É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para execução do projeto, como computador, acesso à internet, custas e despesas de deslocamento quando necessário, entre outros.
- 2.9 É vedada a inscrição de servidor pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e seus parentes e afins até o segundo grau.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site: <https://mage.rj.gov.br/>, durante o período das 8h00 do dia 25 de setembro de 2023 às 18h00 do dia 02 de outubro de 2023.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

3.3 A inscrição será dividida em dois módulos:

I - Módulo 1: Audiovisual, compreendendo a análise dos projetos inscritos nos editais com base no artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022;

II - Módulo 2: Demais áreas, compreendendo a análise dos projetos inscritos nos editais com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022;

3.4 O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição indicando o Módulo pretendido, anexo I;
- b) declaração de ausência de impedimentos, devidamente assinada, conforme Anexo II;
- c) cópia de documento oficial com foto;
- d) cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número do CPF;
- e) cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição;
- f) currículo do interessado contendo experiência e atuação na área



cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (máximo 05 laudas enviado em 1 arquivo formato .doc ou .pdf);

g) Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos .doc, .pdf, .jpeg ou .png com no máximo 1mb cada).

- 3.5 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.
- 3.6 Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informando documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.
- 3.7 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.
- 3.8 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.
- 3.9 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.4 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

4. COTAS

4.1 Definidas as vagas, serão reservadas cotas étnicas-raciais, nas seguintes



proporções:

- a) 15% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 5% para pessoas indígenas
- c) 10% pessoas com deficiência, nos moldes do Decreto 3.298/99.

4.2 Os interessados que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou de pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os candidatos optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III – solicitação de laudos médicos;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

4.9 Será admitida a concorrência em apenas uma modalidade de cotas, sendo vedada a acumulação de critérios étnico raciais e de pessoas com deficiência.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção será formada por 5 (cinco) servidores municipais, indicados por portaria do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

5.2 À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.4.

5.3 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Crériterios		Pontuação
1 - Experiência na área	Experiência superior a 10 anos	15



cultural curricular	Experiência de 05 a 10 anos	12
	Experiência inferior a 05 anos	10
2 - Formação curricular	Mestrado ou Doutorado	15
	Pós-Graduação (Especialização)	12
	Graduação Superior	10
	Formação técnica	8
	Ensino Fundamental/Médio	5
3 - Experiência em produções e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou fomentos públicos	05 ou mais projetos	4
	03 a 04 projetos	3
	01 a 02 projetos	2
4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais	05 ou mais bancas	4
	03 a 04 bancas	3
	01 a 02 bancas	2

5.4 Os inscritos que não pontuarem nos critérios "1" e "3" do item 5.3 serão considerados inabilitados.



5.5 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

I – Maior nota no critério 4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais;

II - Maior nota no critério 1 - Experiência na área cultural curricular.

III - Maior nota no critério 3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos.

IV - Maior nota no critério 2 - Formação curricular.

5.6 Persistindo o empate, será selecionado o candidato de maior faixa etária.

5.7 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.4, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

6 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 A comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar em 06/10/2023, que será publicado no site do Município contendo a relação dos inscritos habilitados e inabilitados, e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.

6.2 Da data da publicação do ato, cabe recurso no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar no site Oficial do Município.

6.3 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico pareceristasmage@gmail.com, identificado com:

RECURSO – MÓDULO 1/ NOME DO INSCRITO, ou;



RECURSO – MÓDULO 2/ NOME DO INSCRITO.

- 6.4 A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a pontuação ou a decisão de inabilitação.
- 6.5 Mantida a pontuação ou decisão de inabilitação de forma fundamentada, o recurso será imediatamente remetido ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, que avaliará o mesmo e deliberará de forma irrecorrível.
- 6.6 O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos publicará no Boletim Informativo Oficial do Município a homologação do resultado final do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para compor o Banco de Pareceristas dos Módulo 1 e Módulo 2, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.
- 6.7 Da homologação do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos não cabe recurso.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 As contratações serão feitas como Pessoa Física.
- 7.2 A habilitação do profissional não gera direito à contratação pelo Município.
- 7.3 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme interesse e conveniência do Município, de acordo com cada Edital a ser executado para a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme Capítulo 1 deste Edital, além da disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.4 A quantidade de pareceristas a serem convocados pode variar e será definida especificamente em cada Edital.



7.5 Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico e terão o prazo de até 3 (três) dias corridos, após a publicação, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo e seu respectivo comprovante legível para o endereço eletrônico pareceristasmage@gmail.com:

I – Banco;

II – Agência;

III – Operação (se houver)

IV – Número da conta;

V – Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).

7.6 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física).

7.7 O habilitado fica impedido de apresentar domicílio bancário de Banco digital para recebimento de sua remuneração.

7.8 No caso do convocado não entregar a documentação no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado no seu respectivo Módulo, respeitada a ordem de classificação homologada no Diário Oficial do Município.

7.9 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos do item 7.5, para assinatura do Termos de Execução Cultural com o Município de Magé.

7.10 A partir da assinatura do Termo de Execução Cultural e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.



- 7.11 A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente em cada Edital.
- 7.12 O parecerista se compromete a participar da comissão recursal caso seja demandado.

8 DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1 O parecerista será remunerado após a prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de projetos avaliados na fase de propositura do projeto, sendo:
- a) Para pareceres contemplados na modalidade prêmio a remuneração será de R\$ 30,00 (cinquenta reais) por cada parecer;
 - b) Para pareceres contemplados na modalidade fomento a remuneração será de R\$ 50,00 (trinta reais) por cada parecer;
- 8.2 A remuneração por projeto inclui a análise em fase recursal.
- 8.3 Após a publicação da homologação do resultado final do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, a Secretaria Municipal de Cultura atestará a realização e conclusão dos serviços e o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis.
- 8.4 Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos procederá a rescisão do Termo de Execução Cultural e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5 A execução dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de Magé e o Parecerista.
- 8.6 Os valores previstos no item 8.1 serão considerados brutos, fixos e irrecorríveis.



- 8.7 Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.
- 8.8 O parecerista que tiver 50% (cinquenta por cento) de pareceres reformados será penalizado com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) da sua remuneração.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Edital será de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.
- 10.2 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção.
- 10.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico: pareceristasmage@gmail.com e do WhatsApp número (21) 97568-3372, de segunda a sexta de 9 às 17 horas.
- 10.4 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos ou materiais postados via correios.
- 10.5 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer



responsabilidade civil ou penal.

10.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Magé, 13 de setembro de 2023.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361

ANEXOS:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RESIDE OU RESIDIU EM MAGÉ NOS ÚLTIMOS 2 ANOS

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO VI – AUTO-DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL;

ANEXO VII – AUTO-DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.



CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18/09/2023
Inscrições <i>on-line</i> pelo site mage.rj.gov.br	25/09/2023 à 02/10/2023
Publicação do resultado preliminar	06/10/2023
Prazo para recurso	09/10/2023 ao 11/10/2023
Análise dos recursos	16/10/2023 à 20/10/2023
Publicação do resultado final	23/10/2023



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. MÓDULO DE INSCRIÇÃO (indicar apenas um):

() MÓDULO 1 - AUDIOVISUAL

() MÓDULO 2 – DEMAIS ÁREAS

2. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo _____

CPF _____ RG _____

Data de nascimento ___/___/____. Telefone _____

E-mail _____

Endereço completo: _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar



Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Especificar: _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo



- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

3. ATUAÇÃO DO CANDIDATO

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s _____



Experiência na área cultural

Narrar histórico de produções, apresentações e demais execuções culturais, com cronologias que possam ser comprovadas:

Formação curricular (especificar o curso)

- () Mestrado ou doutorado _____
- () Pós-Graduação (Especialização) _____
- () Graduação Superior _____
- () Formação técnica _____
- () Ensino Fundamental / médio _____

Experiência em produções e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou fomentos públicos

Qualificação: participação em comissões em bancas de análise de projetos culturais



4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição indicando o Módulo pretendido;
- b) declaração devidamente assinada, conforme Anexo II;
- c) cópia de documento oficial com foto;
- d) cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número do CPF;
- e) cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição;
- f) currículo do interessado contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (máximo 05 laudas enviado em 1 arquivo formato .doc ou .pdf);
- g) Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos .doc, .pdf, .jpeg ou .png com no máximo 1mb cada).

Magé, ____ de _____ de 2023.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____,
CPF nº _____, RG/Órgão _____,

declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no município de Magé que: a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos; b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais; c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes do referido edital; d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados; e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irreatável e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RESIDE OU RESIDIU EM MAGÉ NOS ÚLTIMOS 2 ANOS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____,
CPF nº _____, RG/Órgão _____,

declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no município de Magé, + que não resido ou residi em Magé nos últimos 2 (dois) anos estando ciente que a inveracidade da informação por mim prestada acarreta no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, e demais sanções legislativas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – SECULTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS

Contrato nº _____/2023 – SECULTE

Processo Administrativo nº _____/2023

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAGÉ E O(A) SR(A).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Nilo Peçanha, s/n, CEP 25900-001, Centro, Mage – RJ, inscrito no CNPJ/MF nº 29.138.351/0001-45, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, neste ato representada por seu titular, Sr. BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, e de outro lado o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) e residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX, em XXXXXXX/XX, ante o permissivo do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº XXXXX/2023-SECULTE para a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços culturais concernentes na análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital de Chamamento Público nº 0003/2023-SECULTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): São obrigações do CONTRATADO(A):

- a) Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;
- c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Realizar diligências, quando for necessário;
- e) Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- f) Emitir relatório ao final dos trabalhos;
- g) Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros;
- h) Comparecer às reuniões on-lines e presenciais agendadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;
- i) Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) analisará os projetos inscritos no Edital, seguindo seus ritos, regras e prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS:

O(A) CONTRATADO(A) será responsável, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará, ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 30,00 (cinquenta reais) por cada parecer analisado na modalidade prêmio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada parecer analisado na modalidade fomento, mediante comprovação dos serviços prestados, nos termos do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o ateste referente à conclusão dos serviços ocorrerá somente após a publicação da homologação do resultado do Edital em que o contratado tiver atuado como parecerista.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO: Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

I - Advertência

II – Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.

III – Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

IV - Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação;

V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária – PT 02.12.13.392.4009.2405.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Magé o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se integralmente ao cumprimento do pactuado.

Magé, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361007

Contratado (a)

Testemunha

Testemunha



ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG/Órgão _____,

declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que sou _____
(Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias), estando ciente que a inveracidade da informação por mim prestada acarreta no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, e demais sanções legislativas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VI – AUTO-DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG/Órgão _____,

declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que sou _____
(descrever a deficiência), estando ciente que a inveracidade da informação por mim prestada acarreta no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, e demais sanções legislativas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante